



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

LEI N° 017/2.001.

"Fica autorizada a inclusão do Município de Água Doce do Norte/ES, no Programa de Fomento Florestal da Aracruz Celulose e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI,

Art. 1°. Fica autorizada a inclusão do Município de Água Doce do Norte/ES, no Programa de Fomento Florestal da Aracruz Celulose.

Parágrafo Único. Para efetivar o plantio de eucaliptos em terras localizadas no Município de Água Doce do Norte/ES, ou para receber financiamentos para tal finalidade, deverão apresentar, preliminarmente, parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2°. Para concretização da inclusão de que trata a presente Lei, não será criado nenhum ônus para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, em 21 de maio de 2.001.

JEOVAN COELHO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE ÁGUA DOCE DO NORTE - ES

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO
QUADRO DE AVISOS DE ACORDO COM
ART. 139 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

ATO: lei nº 057105

DATA: 21/05/01 HORAS 10:00h

RESPONSÁVEL